Departamento Legislativo - 30 out 2024 08:53

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
23/10/24
ÀS 14:36 Horas
Ass.:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PL)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO,** recebido em 22 de outubro de 2024, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 68, de 2024**, que "Altera dispositivo na Lei Municipal nº 5.825/2014".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.
Bento Gonçalves, 24 de outubro de 2024.

Vereador THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PL)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Departamento Legislativo - 30 out 2024 08:53

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2024.

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.354/1986 e nº 1.477/1987, e dá outras providências.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.354, de 15 de julho de 1986, que "Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Social da Indústria - SESI, e dá outras providências", que passam a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, um terreno urbano que confronta em parte com a Rua José Tomedi e parte com a Rua Tomas Pintarelli, no Bairro Fenavinho, neste Município, distante quarenta e seis metros e trinta centímetros (46,30m) da esquina com a Rua 7 de Setembro, inserido no quarteirão formado pelas Ruas José João Tomedi, 7 de Setembro, Tomas Pintarelli, Travessa Frederico Antônio Grando, Avenida Presidente Costa e Silva, Rua Olinto F. de Oliveira Freitas e, Rua Miguel Gaieski, com a área superficial de 31.946,80m2 (trinta um mil, novecentos e quarenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados), conforme descrição da matrícula nº 106.127.
>
> Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, a ser doado para o Serviço Social da Indústria - SESI, é destinado à implantação de um complexo para o desenvolvimento de quaisquer das atividades que estejam no seu escopo de atuação (educação, saúde, esporte, cultura e lazer), de forma prioritária ao seu público beneficiário (industriários e dependentes).

Departamento Legislativo - 30 out 2024 08:53

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Ficam alterados os arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.477, de 17 de dezembro de 1987, que "Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Social da Indústria - SESI, e dá outras providências", que passam a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, um terreno urbano, com frente para a Rua José João Tomedi, Bairro Fenavinho, neste Município, com a área superficial de 18.534,33 m2 (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro metros e trinta e três decímetros quadrados), distando cento e quarenta e um metros e vinte centímetros (141,20 m) da esquina com a Rua 7 de Setembro, inserido no quarteirão formado pelas citadas vias, mais a Rua Tomas Pintarelli, Travessa Frederico Antônio Grando, Avenida Presidente Costa e Silva, Ruas Olinto F. de Oliveira Freitas e Miguel Gaieski, com um prédio de alvenaria medindo (setecentos e oitenta e quatro metros e vinte e nove decímetros quadrados (784,29 m2), construído em 1979, conforme descrição da matrícula nº 106.278.
>
> Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, a ser doado para o Serviço Social da Indústria - SESI, é destinado à implantação de um complexo para o desenvolvimento de quaisquer das atividades que estejam no seu escopo de atuação (educação, saúde, esporte, cultura e lazer), de forma prioritária ao seu público beneficiário (industriários e dependentes).

Art. 3º Fica autorizado o Município de Bento Gonçalves a receber em doação do Serviço Social da Indústria - SESI, um terreno urbano, que confronta em parte com as Ruas José João Tomedi, 7 de Setembro, Miguel Gaieski e, Olinto F. de Oliveira Freitas, Bairro Fenavinho, inserido no quarteirão formado pelas citadas vias, mais a Rua Tomas Pintarelli, Travessa Frederico Antônio Grando e Avenida Presidente Costa e Silva, neste Município de Bento Gonçalves/RS, com área superficial de 8.317,43 m2 (oito mil, trezentos e dezessete metros e quarenta e três decímetros quadrados), conforme descrição da matrícula nº 106.277.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Departamento Legislativo - 30 out 2024 08:53